



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00461/2022 do Vereador Rinaldi Digilio (UNIÃO)

Dispõe sobre a implementação de planejamento específico de conteúdo e de atividades que incluam os estudantes com deficiência nas aulas de Educação Física das escolas municipais do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º As escolas municipais do Município de São Paulo deverão implementar planejamento específico de conteúdo e de atividades que incluam os estudantes com deficiência nas aulas da disciplina de Educação Física.

Art. 2º O planejamento de que trata o art. 1º será feito pela Secretaria de Educação e deverá possibilitar a prática da Educação Física adaptada, de modo a:

I - garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da Educação Física escolar;

II - promover a capacitação de Professores da área de Educação Física;

III - garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;

IV - promover o atendimento educacional no que diz respeito à Educação Física escolar; e

V - favorecer a conscientização da sociedade com o intuito de construir uma cultura de educação inclusiva.

Art. 3º As atividades físicas a serem desenvolvidas deverão observar as necessidades de cada aluno.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, poderá realizar convênios com instituições e entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento da Educação Física adaptada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das sessões

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/08/2022, p. 104

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.